

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 16 02 90PG. : 1089

Decreto nº 98.824 de 15 de janeiro de 1990

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - da Área Indígena Serra Morena, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena.

Art. 2º - A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: o perímetro da Área Indígena Serra Morena desenvolve-se a partir do ponto digitado D-144, de coordenadas 10°44'56,87"S e 59°25'25,36"Wgr., localizado na confluência do Rio Aripuanã com o Rio Furquim; daí, segue-se pelo Rio Furquim, a montante, a distância de 41.755,33 m, passando pelos pontos digitados D-145 ao D-150, chega-se ao marco SAI/DSG-20004-MT, de coordenadas 10°47'30,67"S e 59°12'56,13"Wgr., localizado na margem esquerda do mesmo rio; daí, segue-se uma linha reta de picada, com azimute plano de 179°43'11,91" e distância de 53.518,87 m, chega-se ao marco SAI/DSG-20003-MT, de coordenadas 11°16'31,88"S e 59°13'00,59"Wgr., localizado na margem direita do Rio Aripuanã; daí, segue-se pela margem direita do referido rio, a jusante, a distância de 102.009,54 m, passando pelos pontos digitados D-427A ao D-144, ponto inicial do presente memorial descritivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1990, 169ª da Independência e 102ª da República.

JOSE SARNEY  
João Alves Filho  
Iris Rezende Machado